



CONTRATO Nº 6036/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ LUCIANO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 299387 SEDS/AL e CPF nº 296.681.744-53, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. **IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do RG nº 1800797 SSP AL e do CPF nº 049.043.504-13 e do outro lado a Empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.472.249/0001-23, sediada na Avenida Governador Bley, nº 186,- Loja 24, Centro - Vitória/ES, representada pelo Sr. Nelson Oenning Junior, inscrito no CPF nº 162.178.837-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2020, Processo de Contratação nº 6036/2021** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de mobiliário para composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos para refeitório, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede municipal, Zonas Urbana e Rural, Coordenados pela Secretária Municipal de Arapiraca-AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo máximo para a entrega do material será de 30 (**trinta**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, o endereço será no Núcleo

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123

Assinado de forma digital por EDM
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MOBILIARIO EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:37:51 -03'00'



Industrial de Arapiraca, Rodovia AL, nº 485, Arapiraca/AL, no horário das 8h00 às 14h00 horas, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

2.3 O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

2.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho.

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos adquiridos, através do FISCAL.

3.3. Efetuar o pagamento após a entrega do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder na realização do objeto, no prazo fixado.

5.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local estabelecido.

5.3 Fornecer os materiais com qualidade, para que não comprometa a segurança de quem for manusear.

5.4 Responder por todos os ônus referentes ao transporte, que será utilizado na realização da entrega.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos materiais que será utilizado.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto.

5.8. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.

5.9. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

5.10. O material entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução..

5.11. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123

Assinado de forma digital por EDM
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MOBILIARIO EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:38:24 -03'00'



5.12. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada.

5.13. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

5.14. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.763.925,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **06.60.12.361.1200.1109 – Aquisição de Refeitórios Escolares e Mobiliário**, elemento de despesa **4.4.9.0.52.0030.2– Equipamentos e Material Permanente**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as Notas Fiscais de Vendas/Fatura junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.**

7.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste e seus Encartes.

7.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. A vigência dos eventuais **contratos** celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços será a partir da publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

EDM EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE
MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123

Assinado de forma digital por
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:38:43
-03'00'



- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3., 10.1.4. e 10.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 10.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- 10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O Fiscal de Contrato será o Servidor **Jorge Aparecido Marcelino de Holanda**, CPF nº 723.401.504–34.
- 11.2. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- 11.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 11.4. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- 11.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.6. Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIÁRIO
EIRELI:31472249000123

Assinado de forma digital por EDM
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MOBILIÁRIO EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:39:12 -03'00'



PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 15 de abril de 2021.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI:31472249000123
Assinado de forma digital por EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:39:35 -03'00'

NELSON OENNING JUNIOR
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI
CONTRATADA



JORGE APARECIDO MARCELINO DE HOLANDA
GESTOR



ANEXO AO CONTRATO Nº 6036/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID MÉD	MARCA/F ABRICAN TE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL – TAMANHO 4 (JUVENIL)- 1º AO 5º- COR VERMELHA</p> <p>Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; Tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligadós por solda MIG e pintada por tinta poli-epox eletrostática.</p> <p>Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida Norma. Assento e encosto confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto).</p> <p>Ponteiras, para a proteção dos pés,</p>	3.362	CJ	DESK/DE LTA	R\$ 395,00	R\$ 1.327.990,00



	<p>confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de "U". Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8" com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento.</p> <p><u>Apresentar junto a proposta: Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</u></p>					
02	<p><u>CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 6 ADULTO- 6º AO 9º ANO- COR AZUL</u></p> <p>Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em</p>	3.301	CJ	DESK/DE LTA	R\$ 435,00	R\$ 1.495.353,00



<p>conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida Norma. Assento e encosto confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto).</p> <p>Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de "U". Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8" com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento.</p> <p>Apresentar junto a proposta: Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.</p>					
---	--	--	--	--	--

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.763.925,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

EDM EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE
MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123

Assinado de forma digital por
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIARIO
EIRELI:31472249000123
Dados: 2021.04.15 16:40:32
-03'00'

– ITEM 01: Valor Total: R\$ 42.500,00
 – ITEM 02: Valor Total: R\$ 95.789,25
 – ITEM 05: Valor Total: R\$ 31.929,75
 CELEBRAÇÃO: 15 de abril de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
 SIGNATÁRIOS:
 JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
 Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F6C1CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **EL SHADAY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.220.029/0001-81, no valor global de R\$ 379.460,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), que tem como objeto a Aquisição Emergencial de Teste Swab e Reagente para diagnóstico clínico COVID 19 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 19 de abril de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:7787727E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021
 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, sob o nome de fantasia JARAGUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, situada à RUA CRISTOVÃO COLOMBO 154 – JARAGUÁ, CEP: 57022-030.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de recargas de gás GLP (gás de cozinha), recargas de água mineral (Botijão de 20 litros) e fornecimento água mineral (Copos de 200ml), destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos 2010 reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 03: Valor Total: R\$ 25.000,00
 – ITEM 04: Valor Total: R\$ 106.200,00
 – ITEM 06: Valor Total: R\$ 35.400,00

CELEBRAÇÃO: 15 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /DAVID GUIMARÃES MARTIN – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
 Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:05335588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6212/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAPIRACA E O SR. LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF Nº 136.154.244-68.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 6212/2021, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, N.º 751, BAIRRO BRASÍLIA – CEP 57.313-005, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA PRESERVAÇÃO E A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO- ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 6212/2021, SERÁ DE R\$ 26.853,33 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: **12.12.15.452.4120.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, FONTE 0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 06 DE ABRIL DE 2021, E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 06 DE ABRIL DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF Nº 009.961.984-90, P/ INTERVENIENTE, P/ INTERVENIENTE; LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF Nº 136.154.244-68, P/LOCADOR.

Publicado por:
 Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:92A08560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6036/2021.

CONTRATO Nº 6036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 31.472.249/0001-23

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, COORDENADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.763.925,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), DE

ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1200.1109 – AQUISIÇÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES E MOBILIÁRIO, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.0030.2– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS EVENTUAIS CONTRATOS CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13 – P/INTERVENIENTE – NELSON OENNING JUNIOR – P/CONTRATADA CPF Nº 162.178.837-75.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:2A82A2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6213/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAPIRACA E O SR. LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF Nº 136.154.244-68.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 6213/2021, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, Nº 761, BAIRRO BRASÍLIA – CEP 57.313-000, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO A LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS ADQUERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 6213/2021, SERÁ DE R\$ 27.825,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.15.452.4120.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, FONTE 0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 06 DE ABRIL DE 2021, E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 06 DE ABRIL DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF Nº 009.961.984-90, P/ INTERVENIENTE; LENÍCIO JOSÉ DE LIMA, CPF Nº 136.154.244-68, P/LOCADOR.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:02693777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 04/2021, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 24 de março de 2021, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR VALOR POR ITEM. Empresa vencedora do certame: 1. MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.829.055/0001-77, foi vencedora dos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12 e 13, valor total dos itens R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais). 2. GP SERVICOS DE INSTALACAO E REFRIGERACAO DE CENTRAL DE INSCRITA no CNPJ 29.855.998/0001-98, foi vencedora do item 5, valor total dos itens R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais). Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 03/2021, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 23 de março de 2021, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR VALOR POR ITEM. Empresa vencedora do certame: 1. LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 01.774.047/0001-75, foi vencedora do item 6, valor total dos itens R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). 2. MELO PNEUS LTDA, CNPJ 28.995.139/0001-31, foi vencedora dos itens 3 e 9, valor total dos itens R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais). 3. CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.793.795/0001-17, foi vencedora dos itens 1,4,5,7 e 8, valor total dos itens R\$ 98.224,00 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). 4. AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ 83.513.945/0001-34, foi vencedora do item 2, valor total do item R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 06/2021, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 09 de abril de 2021, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR VALOR POR ITEM. Empresa vencedora do certame: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.119.924/0001-11, foi vencedora dos itens 1,2,3,4 e 5, valor total dos itens R\$ 142.770,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais). Com base no parecer da fase interna e externa do